



DK

LEI N.º 1.496/03, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação:

- 02- Executivo
- 07- Secretaria Municipal de Educação
- 01- Sup. de Ensino Fundamental
- 12.361.0010.2.028 – Manutenção do Ensino
- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial especificado no artigo 1º são provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 10- Sec. Municipal de Serviços Urbanos
- 03- Sup. de Transporte, Oficina e Garagem
- 26.781.025.2.059 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 25 de Setembro de 2003.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal